



**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E
MONITORAMENTO DO CONTRATO DE RESULTADOS Nº. 002/2016**

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Parecer é a apreciação qualitativa do relatório de acompanhamento elaborado pela Superintendência de Planejamento Governamental, através Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, referente ao Contrato nº. 002/2016, celebrado entre o Prefeito do Município de Goiânia e a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, referente ao período de 01/01/2016 a 31/03/2016.

O Contrato em questão tem como objeto a contratualização das metas e resultados esperados na gestão da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Plano de Governo e o Plano Plurianual 2014-2017, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento das competências institucionais do órgão, constantes no Art. 28 da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015.

Esta avaliação está embasada na cláusula sexta do Contrato nº 002/2016, e no art. 1º da Portaria nº 044/2016, que constitui a Comissão para realizar a avaliação, controle e monitoramento do desempenho da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, com apoio técnico da Superintendência de Planejamento Governamental, conforme disposto no Anexo I do Contrato de Resultados nº 002/2016.

Conforme Portaria nº. 044, de 28/04/2016, esta comissão é integrada pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
Paulo César Fornazier	Representante do Contratante	497312
Carla Regina Silva Marques	Representante da Contratada	222941
Roberta Ferreira da	Gerente de Avaliação, Controle e	1268279

Silva	Gestão por Resultados	
Heli Camilo do Nascimento	Representante da Controladoria Geral do Município	99899
Fernanda Silva Martins	Representante da Secretaria Municipal de Administração	1052900
Karine Marques Rodrigues Teixeira	Representante da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável	395064

O Sr. PAULO CESAR FORNAZIER não compareceu a reunião, tendo enviado como representante o Sr. Thiago Vieira Teodoro, a Sra. FERNANDA SILVA MARTINS não compareceu, porém enviou a Sra. Bianca Massi da C. Bueno como representante.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

INDICADOR	PESO	VALOR REF.	META 31/03/2016		REALIZADO		RESULTADO META (%)	CONCEITO
			VALOR	%	VALOR	%		
% de Satisfação do Cidadão-Usuário da SMT	1	-	60%	60,00%	87,55%	87,55%	100,00%	EXCELENTE
% de Redução das Despesas de Custeio da SMT	2	221.359	210.291	-5,00%	199.005	-10,10%	100,00%	EXCELENTE
% de Consistência, Regularidade e Legalidade dos Autos de Infração e Notificações de Penalidade	1	-	83,67%	83,67%	80,56%	80,56%	96,28%	EXCELENTE
% de Implantação e Revitalização de Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Dispositivos Delimitadores de Tráfego nos Bairros da Capital	3	-	15,00%	15,00%	18,43%	18,43%	100,00%	EXCELENTE
% de Ações Educativas Realizadas	2	-	24,00%	24,00%	17,31%	17,31%	72,13%	BOM
% de Redução da Inadimplência do IPVA	1	-	-2,00%	-2,00%	-28,81%	-28,81%	100,00%	EXCELENTE
MÉDIA PONDERADA	10		CONCEITO FINAL				94,05%	EXCELENTE



2.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

2.1.1. INDICADOR I - % DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO-USUÁRIO DA SMT

Valor apurado – 87,55%

Meta alcançada – 145,91%

i. CONSIDERAÇÕES

No período avaliado foram realizadas pesquisas com 264 pessoas, num universo de cerca de 80% a 90% dos atendimentos realizados. Conforme previsto no Contrato de Resultados, caso a meta do 1º trimestre fosse ultrapassada em 10 pontos percentuais ou mais, as demais metas deveriam ser revistas. Tendo em vista o resultado apurado de 87,55%, que ultrapassa em 17,55 pontos percentuais a meta prevista de 60%, fica alterada para 90% para os próximos trimestres.

2.1.2. INDICADOR II - % DE REDUÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA SMT

Valor apurado – (-0,78% em valores nominais e -10,10% em valores reais)

Meta alcançada – 201,97%

i. CONSIDERAÇÕES

A fórmula de cálculo foi alterada para "Média das Despesas com Custeio" devido a predominância da sistemática de "Devedores Diversos", onde a execução orçamentária se dava em determinados períodos do ano, impossibilitando assim o comparativo utilizando valores absolutos, mês a mês.

A fórmula de cálculo foi alterada para:

$$\left(\left[\frac{\text{Média das Despesas com Custeio em 2016}}{\text{Média das Despesas com Custeio em 2015}} \right] - 1 \right) * 100$$

2.1.3. INDICADOR III - % DE CONSISTÊNCIA, REGULARIDADE E LEGALIDADE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE



- a. Valor apurado – 80,56%
- b. Meta alcançada – 96,29%

i. JUSTIFICATIVA

O indicador não atingiu a meta estipulada devido à mesma ter sido estipulada com base no quantitativo geral de recursos e defesas prévias com e sem decisão registrados no Sistema de Controle de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito/JARI e Sistema de Controle das Comissões de Análise de Defesa Prévia/CADEP.

ii. CONSIDERAÇÕES

A fórmula de cálculo foi alterada considerando somente os processos julgados no período. Conforme relatório apresentado pelo órgão consta um número significativo de processos não votados em estoque, o que prejudica a análise do indicador.

2.1.4. INDICADOR IV - % DE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DELIMITADORES DE TRÁFEGO NOS BAIRROS DA CAPITAL

- g) Valor apurado – 18,43%
- h) Meta alcançada – 122,85%

2.1.5. INDICADOR V - % DE AÇÕES EDUCATIVAS REALIZADAS

Valor apurado – 17,31%
Meta alcançada – 72,13%

i. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a impossibilidade de atingimento da meta estabelecida em face, principalmente, de recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual que impediu



a realização das atividades do projeto "Instituições Religiosas – Seja Cristão Também no Trânsito", o que ocasionou uma redução significativa de atividades realizadas.

Neste sentido, estão sendo reavaliados os planejamentos antes estabelecidos, porquanto a opção desta Secretaria foi a de acatar a recomendação ministerial.

2.1.6. INDICADOR VI - % DE REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA DO IPVA

Valor apurado – (-28,81%)

Meta alcançada – 1440,60%

i. CONSIDERAÇÕES

Segundo a SMT, para o atingimento da meta alcançada foi realizado um convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade está atuando em *blitze* realizadas pelo Governo do Estado de Goiás onde estão sendo identificados e autuados os veículos com IPVA em atraso. Neste contexto foi nomeada uma Agente Municipal de Trânsito, cuja atribuição é a de coordenar esta atuação e acompanhar os resultados obtidos pelas ações de fiscalização no trânsito com o objetivo principal de identificar por meio de equipamentos específicos os veículos em situação de inadimplência.

Recomendamos conforme previsto no Anexo VI do Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Resultados n.º 002/2016, a revisão da meta do indicador em função da grande discrepância do resultado alcançado em relação ao proposto, e que também seja demonstrada a aderência das ações da SMT com o resultado obtido.

3. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento do Contrato n.º 002/2016, baseada no Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato



de Resultados, elaborado pela Superintendência de Planejamento Governamental, através Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados foi de 94,05%.

Conforme prevê o Contrato de Resultados nº 002/2016, no Anexo I, item 3.11, o valor da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI será definido através do percentual obtido na apuração do Desempenho Final da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (peso 7) e do percentual obtido pelo servidor na Avaliação de Desempenho Individual (peso 3). Para atribuição da GDI referente aos meses de maio, junho e julho será realizado o cálculo conforme tabela abaixo:

Item Avaliado	Peso	% Atribuído
Desempenho Final da Contratada no Período Avaliado	7	94,05
Avaliação de Desempenho Individual	3	Pontuação do Servidor



4. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1. Fica alterada a meta do indicador % de Satisfação do Cidadão-Usuário da SMT, sendo, 93%, 94% e 95% para o 2º, 3º e 4º trimestre respectivamente;

2. Fica alterada a fórmula de cálculo do indicador % de Redução das Despesas de Custeio da SMT, para "Média das Despesas com Custeio" devido a predominância da sistemática de "Devedores Diversos", onde a execução orçamentária se dava em determinados períodos do ano, impossibilitando assim o comparativo utilizando valores absolutos, mês a mês. A fórmula de cálculo foi alterada para:

$$\left(\frac{\text{Média das Despesas com Custeio em 2016}}{\text{Média das Despesas com Custeio em 2015}} - 1 \right) * 100$$

3. Fica proposta a apresentação de uma simulação da fórmula de cálculo do indicador % de Redução de Despesas de Custeio da SMT, utilizando como base de dados o relatório de liquidação, devendo ser apresentada em 45 (quarenta e cinco) dias, em reunião extraordinária;

4. Fica alterada a fórmula de cálculo do indicador % de Consistência, Regularidade e Legalidade dos Autos de Infração e Notificação de Penalidade passando a considerar somente os processos julgados no período, sendo TDRJAINP - Total de Defesas Prévias e Recursos Julgados oriundos de Autos de Infração e Notificação de Penalidade do Período; e Número de Defesas Prévias Providas e Recursos Julgados Providos;

$$\left(\frac{\text{TDRJAINP} - \text{NDPRJP}}{\text{TDRJAINP}} \right) \times 100$$

5. Para o indicador % de Consistência, Regularidade e Legalidade dos Autos de Infração e Notificação de Penalidade, fica alterado o valor inicial de 83,34% para 74,72%, conforme relatório, porém as metas permanecem inalteradas;

6. Fica deliberado para o indicador % de Consistência, Regularidade e Legalidade dos Autos de Infração e Notificação de Penalidade, a realização de levantamento e posteriormente apresentação de proposta de melhoria do indicador em reunião extraordinária que será realizada em 45 (quarenta e cinco) dias;



7. Fica deliberado para o indicador % de Redução da Inadimplência do IPVA, a alteração da meta do 2º trimestre para 42,90%. Após avaliação dos resultados do 2º ciclo, a SMT deverá apresentar relatórios que comprovem a atuação da SMT, para posterior definição das metas para o 3º e 4º;

8. Fica sugerido um estudo sobre o quantitativo de Unidades Padrão de Vencimento - UPV's pagas para cada grupo ocupacional, reduzindo a distância entre o maior e menor nível.



5. CONCLUSÃO

A Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, conforme demonstrado ao longo deste Parecer, atribui os seguintes resultados e conceitos:

PONTUAÇÃO FINAL: 94,05%

CONCEITO: EXCELENTE

Diante desse resultado a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento aprova o Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Resultados nº 002/2016 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, referente ao período de 01 de Janeiro a 31 de março de 2016.

É o parecer.

Goiânia, 28 de abril de 2016.

Thiago Vieira Teodoro
Representante do Sr. Paulo César
Fornazier

Carla Regina Silva Marques
Membro

Roberta Ferreira da Silva
Membro

Heli Camilo do Nascimento
Membro

Bianca Massi da C. Bueno
Representante da Sra. Fernanda Silva
Martins

Karine Marques Rodrigues Teixeira
Membro